



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.392/2025

Altera a Lei nº 2.385 de 02 de setembro de 2025 que “Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei nº 2.385 de 02 de setembro de 2025 que passa a vigor da seguinte forma:

“**Art. 28.** Para abertura dos créditos adicionais suplementares, o limite máximo de autorização será de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada em seus respectivos orçamentos, para reforço de dotações orçamentárias, utilizando-se como fonte de recursos as definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito Municipal